LEI Nº 4545, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para aquisição de 2 (dois) totens multimídia que serão utilizados em pontos estratégicos com informações turísticas do Município de Formiga, conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23 695 0045 1.143	Aquisição de Equipamentos p/Desenvolvimento Turístico	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, no Programa 0045 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo, a Ação 1.143 – Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Turístico.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Segundo, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de novembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete